EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Joselei Aparecido de Carvalho, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos, conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 18 de novembro às 08:00 horas do dia 08 de dezembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 08 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 08 de dezembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular, destinado aos veículos novos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde e ao Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.
1.3. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR por LOTE/ITEM**, nos termos do **art. 55, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021**.
1.3.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.4. O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas **BLL**, no sítio eletrônico **https://bllcompras.com**.

2.2. O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através da própria plataforma BLL (https://bllcompras.com).
2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
2.5. Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
2.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sítio eletrônico **www.bll.org.br**.
3.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.6. Como condição para participação no Processo Licitatório, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 à 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
3.6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
4.2. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
4.2.1. TODAS AS EMPRESAS interessadas em participar do certame, PODERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.
4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.7. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso).

5.1.1.1. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

5.1.2. Marca e/ou Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.6. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O licitante declarado vencedor do certame deverá enviar a **proposta ajustada**, de acordo com o ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***R$ 0,10 (dez centavos).***

6.8.1. A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11. A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.14. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.14.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.16. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.16.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.16.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.16.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.16.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
6.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.
6.20. Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php;
7.1.1. Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.2.1. contiver vícios insanáveis;
7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
7.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.2.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.
7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
7.4.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *2h* (*duas horas*), sob pena de não aceitação da proposta.
7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
7.7. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
8.1.1. Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2h (duas horas), para que o licitante melhor classificado apresente a proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação.
8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, o licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
8.4. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

g) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.2.1. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3. Comprovação da Condição de ME ou EPP

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

8.5.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025).**

8.5.4.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4.2.2. As empresas que não atingirem os índices mínimos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1,00, poderão, alternativamente, comprovar sua regularidade econômico-financeira mediante apresentação de Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.4.2.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5.4.2.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.5.4.2.5. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.

8.5.5. Quanto à Capacidade Técnica:

8.5.5.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou pessoa jurídica de direito privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

8.6. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação" no sistema da BLL.

8.7. O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.7.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.4. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.9.1. Estando a documentação de habilitação do licitante vencedor em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação.

8.9.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.4. Estando a documentação de habilitação do licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.11. Estando a documentação de habilitação do licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
9.2. Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
9.3. Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, em campo próprio no sistema, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
9.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.
11.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
11.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da

aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.6. Fraudar a licitação;

12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.8. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
12.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.10.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.10.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.
12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

13.7. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

13.7.2. Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.13. A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.13.1. A anulação do pregão induz à da ata.

13.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.14. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
13.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, **www.bll.org.br** e endereço eletrônico **www.conselheiromairinck.pr.gov.br**.
13.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.
ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 16 de novembro de 2026.

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Luciana Salvador
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular, destinado aos veículos novos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde e ao Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck-Pr**, conforme condições, especificações, coberturas e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

A contratação tem por finalidade assegurar a proteção do patrimônio público, garantindo cobertura securitária contra os riscos inerentes à utilização da frota oficial, tais como colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa e demais coberturas previstas neste Termo de Referência, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência que regem a Administração Pública, o presente documento estabelece as especificações técnicas e os critérios necessários à seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida consiste na contratação de seguro veicular por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, por se tratar de solução que proporciona maior competitividade, racionalização da gestão contratual e melhor atendimento às necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para os veículos novos do Departamento Municipal de Saúde (Lotes 1 a 5) e do Departamento Municipal de Assistência Social (Lote 6).

Quantitativos:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	CHEVROLET MONTANA LT 1.2 - Placa/Chassi: 0 km (placa e chassi a a informar) - Ano/modelo: 2026/2027 - FRANQUIA: R$ 4.832,40	1	Unid.	4.873,53	4.873,53
				TOTAL	4.873,53
Lote: 2 - Lote 002					

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	CHEVROLET MONTANA LT 1.2 - placa/Chassi: UCO6B98 - Ano/modelo: 2026/2027 - FRANQUIA: R$ 4.832,40	1	Unid.	4.873,53	4.873,53
				TOTAL	4.873,53
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	CHEVROLET MONTANA LT 1.2 - Placa/Chassi: UCO6C03 - Ano/modelo: 2026/2027 – FRANQUIA: R$ 4.832,40	1	Unid.	4.873,53	4.873,53
				TOTAL	4.873,53
Lote: 4 - Lote 004					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	RENAULT MASTER EXTRA PRO L3H2 2.3 + PACK CONFORTO - Placa/Chassi: UCP6J11 - Ano/modelo: 2026/2027 - FRANQUIA: R$ 25.363,20	1	Unid.	5.341,06	5.341,06
				TOTAL	5.341,06
Lote: 5 - Lote 005					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	RENAULT MASTER EXTRA PRO L3H2 2.3 + PACK CONFORTO - Placa/Chassi: 0 km sem placa (chassi 93YF62S05VJ707016) - Ano/modelo: 2026/2027 - FRANQUIA: R$ 28.363,20	1	Unid.	5.341,06	5.341,06
				TOTAL	5.341,06
Lote: 6 - Lote 006					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	RENAULT OROCH INTENSE 1.6 16V (Assistência Social) - Placa/Chassi: UCR5E29 - Ano/modelo: 2026/2027 - FRANQUIA: R$ 3.247,20	1	Unid.	3.420,60	3.420,60
				TOTAL	3.420,60

VALOR R$ 28.723,31(Vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

2.1. Coberturas Mínimas Exigidas

As apólices de seguro deverão contemplar, para todos os veículos objeto da contratação, no mínimo, as seguintes coberturas e respectivos limites de indenização:

Cobertura	Limite Mínimo Exigido
Casco (Colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza)	100% da Tabela FIPE
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais (RCF-DM)	R$ 150.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais (RCF-DC)	R$ 150.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00

Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte Acidental	R$ 20.000,00 por passageiro
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente	R$ 20.000,00 por passageiro
Despesas Médico-Hospitalares (DMH)	R$ 20.000,00 por passageiro
Assistência 24 horas	Sem limite de quilometragem
Serviço de Táxi ou Transporte Alternativo	Sem limite de quilometragem, conforme condições da apólice
Cobertura de vidros, para-brisa, vigia traseiro, faróis, lanternas e retrovisores	Cobertura total, com isenção de franquia ou custos

2.2. Condições Gerais

I – A cobertura compreensiva deverá abranger, no mínimo, os riscos de colisão, abalroamento, capotamento, queda acidental, incêndio, explosão, roubo, furto, alagamento, vendaval, granizo, queda de árvores, queda de objetos, raios e demais eventos cobertos pelas condições gerais da seguradora.

II – A indenização integral do veículo deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor constante da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro.

III – A assistência 24 horas deverá estar disponível durante toda a vigência da apólice, sem limitação de quilometragem para reboque, abrangendo, no mínimo, serviços de guincho, socorro mecânico, troca de pneus, pane elétrica, pane seca, chaveiro e demais serviços normalmente disponibilizados pela seguradora.

IV – Não serão aceitas propostas que apresentem coberturas inferiores aos limites mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3. Coberturas e Critérios de Avaliação de Franquia

As apólices de seguro a serem contratadas deverão contemplar, no mínimo, as coberturas e serviços descritos neste Termo de Referência, abrangendo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, danos materiais e danos corporais causados a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP), quando aplicável, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Será admitida a oferta de coberturas superiores às mínimas exigidas, desde que não impliquem alteração do objeto ou restrição à competitividade, podendo representar vantagem para a Administração, desde que mantido o critério de julgamento estabelecido para a contratação.

Para fins de avaliação das propostas, os valores das franquias deverão observar os limites máximos estabelecidos pela Administração, definidos com base na pesquisa de preços realizada junto ao mercado. Não serão aceitas propostas que apresentem franquias superiores aos valores máximos constantes da planilha de formação de preços, por

comprometerem a economicidade da contratação e ampliarem o potencial de desembolso do Município em caso de sinistro.

A definição de limites máximos para as franquias tem por finalidade assegurar a comparabilidade das propostas, garantir previsibilidade dos custos durante a execução contratual, preservar a vantajosidade da contratação e evitar que propostas aparentemente mais econômicas sejam compensadas por franquias excessivamente elevadas.

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência ou que apresentarem franquias superiores aos limites estabelecidos pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

2.4. Prazo do Contrato

O objeto enquadra-se como serviço contínuo, de modo que o prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção patrimonial dos veículos novos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde e ao Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck/PR, mediante a contratação de seguro veicular com cobertura compreensiva, assegurando a mitigação dos riscos inerentes à utilização da frota oficial.

Os veículos são empregados diariamente na execução de serviços públicos essenciais, especialmente no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e internações, bem como no deslocamento de profissionais de saúde, medicamentos, insumos e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde. O veículo do Departamento Municipal de Assistência Social, por sua vez, é empregado nas atividades próprias desse Departamento, igualmente voltadas ao atendimento da população. Dessa forma, sua disponibilidade e adequada proteção são fundamentais para assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população.

A contratação do seguro visa resguardar a Administração Pública contra prejuízos decorrentes de colisões, roubos, furtos, incêndios, fenômenos da natureza, danos causados a terceiros e demais eventos cobertos pela apólice, reduzindo os impactos financeiros que poderiam comprometer o orçamento municipal e a prestação dos serviços públicos.

Além da proteção do patrimônio público, a cobertura securitária proporciona maior previsibilidade orçamentária, celeridade na recuperação ou indenização dos veículos sinistrados e suporte especializado por meio dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, contribuindo para a rápida retomada das atividades operacionais dos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social.

A contratação pretendida também promove maior segurança aos servidores, pacientes e terceiros envolvidos na utilização da frota municipal, especialmente em razão da cobertura de

responsabilidade civil facultativa e das demais garantias previstas na apólice, reduzindo a exposição do Município a eventuais responsabilidades decorrentes de acidentes.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento das necessidades da Administração, representando medida essencial para a preservação do patrimônio público, continuidade dos serviços públicos de saúde, gestão eficiente dos riscos inerentes à utilização da frota oficial e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A empresa deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando sua habilitação para operar no ramo de seguros objeto desta contratação.
As coberturas securitárias deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas que apresentem coberturas inferiores às exigidas pela Administração ou franquias superiores aos limites estabelecidos.
A contratada deverá emitir as apólices de seguro no prazo estabelecido neste Termo de Referência, bem como realizar, quando necessário, os respectivos endossos para inclusão, exclusão ou substituição de veículos, observadas as condições contratuais.
A seguradora deverá disponibilizar atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas durante toda a vigência da contratação, incluindo os serviços previstos na apólice, bem como manter canais de atendimento para comunicação de sinistros e acompanhamento dos respectivos processos.
Em caso de sinistro, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias à regulação e liquidação do evento, observando os prazos previstos na legislação aplicável, nas normas da SUSEP e nas condições da apólice.
Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantindo a adequada prestação dos serviços contratados.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da proposta será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, coberturas mínimas, limites de indenização, valores máximos de franquia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Somente serão classificadas as propostas que apresentarem todas as coberturas obrigatórias previstas neste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com redução das coberturas mínimas exigidas, limitação de garantias, exclusões incompatíveis com o objeto da contratação ou franquias superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração.

A habilitação da empresa vencedora ficará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à comprovação de autorização para operar no ramo de seguros, mediante apresentação da documentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, quando exigível.
A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a veracidade das informações prestadas e o atendimento às especificações deste Termo de Referência, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, apresentar preço inexequível, contiver vícios insanáveis ou deixar de cumprir quaisquer dos requisitos estabelecidos para a contratação.

5. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa dos valores da contratação, a pesquisa de preços foi realizada junto a corretoras de seguros, e não diretamente junto a seguradoras, uma vez que as corretoras cotam com as seguradoras que permitem a contratação por meio de licitação. Por essa razão, nos orçamentos obtidos constam apenas a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais e a Gente Seguradora S.A. como seguradoras, por serem as únicas que historicamente vêm contratando com entes públicos.
As consultas foram encaminhadas por correio eletrônico, a partir de 22 de outubro de 2026, às corretoras Consisus, GNP, Imagina, Lelo, Seguringa e Jalapão, com a relação dos seis veículos, as coberturas, os limites de indenização e os serviços de assistência definidos neste documento, solicitando-se a apresentação, para cada veículo, do valor do prêmio, das condições de pagamento, da vigência da apólice e das franquias aplicáveis. As informações obtidas permitiram identificar os valores praticados no mercado, servindo de base para a definição da estimativa da contratação, inclusive quanto ao limite máximo de franquia admitido, conforme demonstrado nas planilhas anexas.
Das corretoras consultadas, apenas duas encaminharam orçamentos: a Consisus Corretora de Seguros Ltda., por meio do orçamento nº 268177395, para os seis veículos, com prêmio total de R$ 30.931,96 (trinta mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), e a GNP ADM e Corretora de Seguros Ltda., por meio do orçamento nº 268183368, para cinco itens, com prêmio total de R$ 24.703,72 (vinte e quatro mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos), ambos elaborados com a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais e válidos até 21 de novembro de 2026, não tendo as demais respondido às solicitações, conforme documentação anexa. Ressalta-se que esta não é a primeira contratação em que se verifica dificuldade na obtenção de cotações diretas junto aos fornecedores, sendo recorrente o recebimento de apenas duas propostas dentre as solicitações encaminhadas.
O orçamento da GNP não contemplou o veículo Chevrolet Montana zero quilômetro (Lote 5) e classificou a Renault Master na versão Minibus Pro, circunstâncias consideradas na formação dos preços, conforme as notas da planilha de formação de preços anexa.

Diante da insuficiência de orçamentos, a pesquisa de preços foi complementada mediante consulta ao banco de preços contratado pelo Município, com relatório emitido em 27 de outubro de 2026, obtendo-se três referências para cada um dos modelos Renault Master Extra Pro L3H2 e Chevrolet Montana LT 1.2 e quatro referências para o modelo Renault Oroch, com base em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, nas quais também constam a Porto Seguro e a Gente Seguradora como seguradoras.

Em razão da existência de diferenças significativas entre alguns dos valores obtidos, especialmente diante da presença de preços substancialmente superiores aos demais, adotou-se como critério de definição do valor estimado a mediana entre o orçamento da Consisus, o orçamento da GNP e a referência do banco de preços (esta também calculada pela mediana das referências obtidas), por representar medida estatística menos suscetível à influência de valores discrepantes, refletindo de forma mais fidedigna o preço de mercado e conferindo maior confiabilidade à estimativa da contratação.

O custo total estimado da contratação será de aproximadamente R$ 28.723,31 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), sendo R$ 25.302,71 (vinte e cinco mil, trezentos e dois reais e setenta e um centavos) referentes aos Lotes 1 a 5, do Departamento Municipal de Saúde, e R$ 3.420,60 (três mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos) referentes ao Lote 6, do Departamento Municipal de Assistência Social.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão das apólices de seguro em favor dos veículos novos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde e ao Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck/PR, observadas as condições, coberturas, limites de indenização, franquias e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Após a assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, a CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar as respectivas apólices de seguro no prazo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo o início da cobertura securitária na data definida pela Administração.

As apólices deverão contemplar todas as coberturas mínimas exigidas, incluindo, no mínimo, cobertura compreensiva para colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa (RCF), acidentes pessoais de passageiros (APP), despesas médico-hospitalares (DMH), assistência 24 (vinte e quatro) horas e cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar atendimento permanente para comunicação de sinistros, solicitações de assistência, emissão de documentos, realização de endossos, inclusão, exclusão ou substituição de veículos, sempre que solicitado pela Administração.

Na ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá promover a regulação do evento e adotar todas as providências necessárias à sua liquidação, observando os prazos previstos na

legislação aplicável, nas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e nas condições gerais da apólice.

Os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência do contrato, sem limitação de quilometragem, abrangendo, no mínimo, guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, pane elétrica, pane seca e demais serviços previstos na apólice.

Sempre que houver necessidade de alteração da frota, a CONTRATADA deverá emitir os respectivos endossos, promovendo a inclusão, exclusão ou substituição de veículos, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, que verificarão o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade das apólices emitidas e a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência da contratação.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Sr. Nivaldo Ribeiro da Silva, a quem competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, controlar a vigência do contrato, autorizar as medidas administrativas pertinentes e promover a interlocução entre a Administração e a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Quanto ao Lote 6, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, a gestão contratual será exercida em conjunto pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, Sra. Graciele Viana Bonavigo.

A fiscalização do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias, Sr. Marcio Ericson de Souza, cabendo-lhe acompanhar a execução dos serviços de seguro veicular, verificar a emissão das apólices, a adequação das coberturas contratadas, o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento das demais obrigações previstas no contrato e na proposta da CONTRATADA. Para o Lote 6, a fiscalização caberá a a assistente social Sra. Mayara Cristina Santos Santana.

O Fiscal do Contrato deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando imediatamente ao Gestor eventuais irregularidades, atrasos na emissão das apólices, falhas na prestação dos serviços, demora na regulação de sinistros, descumprimento das coberturas contratadas, negativa indevida de atendimento, descumprimento de prazos ou quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução do contrato, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar a emissão das apólices, a realização de endossos, inclusões, exclusões ou substituições de veículos, quando necessárias, bem como fiscalizar o atendimento prestado pela seguradora durante toda a vigência contratual,

especialmente quanto aos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, regulação de sinistros, pagamento de indenizações e demais obrigações assumidas.
A fiscalização também deverá verificar a regularidade da documentação apresentada pela CONTRATADA para fins de pagamento, bem como atestar a efetiva execução do objeto contratado, emitindo o correspondente atesto para processamento da despesa.
A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelo cumprimento integral das condições da apólice, pela qualidade dos serviços prestados, pela observância dos prazos contratuais e pelo atendimento às coberturas e garantias contratadas.
Constatadas irregularidades durante a execução contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.
A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a emissão e entrega das apólices de seguro e demais documentos contratuais, observando-se sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
9.2. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das apólices, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato.
9.3. As apólices deverão contemplar todas as coberturas, capitais segurados, franquias, assistências e demais condições previstas neste Termo de Referência, não sendo admitidas divergências em relação à proposta vencedora.
9.4. Quando houver necessidade de reparo de veículo decorrente de sinistro coberto, a Administração arcará exclusivamente com o valor da franquia contratualmente estabelecida, observado o limite máximo previsto neste Termo de Referência.
9.5. Não será devido o pagamento de franquia pela CONTRATANTE nos casos de indenização integral do veículo, inclusive nas hipóteses de perda total, roubo, furto sem recuperação, incêndio, queda de raio, explosão ou demais situações em que a legislação e as condições gerais da apólice afastem essa obrigação.
9.6. Quando houver cobrança de franquia, seu pagamento será realizado diretamente ao estabelecimento responsável pela execução dos serviços de reparo, desde que integrante da rede credenciada ou autorizado pela CONTRATADA, mediante apresentação da documentação comprobatória.
9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizada a relação de oficinas, concessionárias e demais prestadores credenciados aptos a atender os veículos segurados, informando à Administração, sempre que solicitado, as opções existentes na região ou,

quando inexistentes, indicando o estabelecimento mais próximo apto à prestação dos serviços.
9.8. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação, podendo a Administração verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões por meios eletrônicos oficiais ou exigir sua apresentação quando necessária.
9.9. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, na execução do objeto ou na emissão das apólices, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.10. Local de Execução
Os serviços serão prestados em favor dos veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde e ao Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck/PR, sendo as apólices de seguro e demais documentos encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 435, Centro, Conselheiro Mairinck/PR, CEP 86.480-000, ou por meio eletrônico, quando aplicável.

9.11. Prazo para Emissão das Apólices
A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar as apólices de seguro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Requisição de Compra expedida pela Administração.
As coberturas securitárias deverão produzir efeitos na data estabelecida pela Administração, observadas as condições previstas na proposta vencedora e na legislação aplicável.
O atraso injustificado na emissão das apólices ou na disponibilização das coberturas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CICLO DE VIDA DO OBJETO
O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde e ao Departamento Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência contratual, compreendendo a emissão das apólices, manutenção das coberturas contratadas, prestação dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, realização de endossos, regulação de sinistros e pagamento das indenizações devidas, quando caracterizada a cobertura securitária.
Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção das condições contratadas, garantindo o atendimento contínuo dos veículos segurados, bem como promover, quando solicitado pela Administração, a inclusão, exclusão ou substituição de veículos, mediante emissão dos respectivos endossos.
Na ocorrência de sinistros, a CONTRATADA deverá proceder à regulação do evento, disponibilizar os serviços de assistência previstos na apólice e adotar as providências necessárias à reparação dos danos ou ao pagamento das indenizações, observando os

prazos estabelecidos pela legislação vigente, pelas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pelas condições gerais da apólice.
Ao término da vigência contratual, cessarão automaticamente as coberturas securitárias, ressalvadas as obrigações decorrentes de sinistros ocorridos durante o período de cobertura e ainda pendentes de regulação ou liquidação, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo seu integral atendimento até a conclusão dos respectivos processos.
A contratação contribui para a preservação do patrimônio público, a mitigação dos riscos inerentes à utilização da frota oficial, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente da execução do contrato, conforme memorando da Contabilidade de 28 de outubro de 2026, expedido em atenção ao Ofício nº 206/2026 - DMS, ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias, no tocante aos Lotes 1 a 5, do Departamento Municipal de Saúde:
04 - Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.69.02 - Seguros de Veículos da Saúde Pública
1010 – Fonte 000, 1020 – Fonte 303 e 1021 – Fonte 1018

04 - Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS
3.3.90.39.69.02 - Seguros de Veículos da Saúde Pública
1410 – Fonte 475, 1420 – Fonte 476, 1430 – Fonte 477, 1440 – Fonte 480, 1450 – 481, 1460 – Fonte 482 e 1470 – Fonte 494

No tocante ao Lote 6, do Departamento Municipal de Assistência Social, a despesa ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.69.03 - Seguros de Demais Veículos Públicos
3390 – Fonte 000 e 3400 – Fonte 761

Conselheiro Mairinck-Pr, 18 de novembro de 2026.

_____
Nivaldo Ribeiro da Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

_____
Graciele Viana Bonavigo
Diretora do Departamento Municipal
de Assistência Social

_____
Marcio Ericson de Souza
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
e Endemias
Fiscal do Contrato (Lotes 1 a 5)

_____
Mayara Cristina Santos Santana
Assistente Social
Fiscal do Contrato (Lote 6)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
(em papel personalizado da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2026
PROCESSO N.º 108/2026

Prezado Senhor Pregoeiro(a),
Apresentamos a nossa proposta para **prestação de serviços de seguro veicular destinado ao ônibus escolar pertencente ao Departamento Municipal de Educação**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R$ Unit.	Valor R$ Total
Total							

Declaramos, para os devidos fins, a aceitação total e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, bem como que, na proposta de preços apresentada, estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e comerciais, além de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do certame e que influenciem na formação dos preços.

Declaramos, ainda, que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) d**ias, a contar da data de sua apresentação.

Outrossim, declaramos que esta empresa assume, perante o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, o compromisso de executar o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

Por fim, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no Edital.

Local e data

_____
Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) ·
Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., cadastrada pelo CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

1. Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 71/2026 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 71/2026 do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.
7. Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
8. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.
9. Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10. Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12. Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) **.....**, portador(a) do RG sob nº **.....** e CPF nº **.....**, cuja função/cargo é **.....** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

13. Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.

14. Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

15. Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.

16. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

17.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(**Nome Legível/Cargo**)

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.733.646-3, inscrito no CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, CEP: 86.480-000, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Endereço: _____, na cidade de _____, representante legal: _____, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 108/2026, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 71/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de seguro veicular destinado ao ônibus escolar pertencente ao Departamento Municipal de Educação**, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada.

Lote		Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R$ Unit.	Valor R$ Total
	Total							

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar a proteção do patrimônio público, garantindo cobertura securitária contra os riscos inerentes à utilização da frota oficial, tais como colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa e demais coberturas previstas neste Termo de Referência, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência que regem a Administração Pública, o presente documento estabelece as especificações técnicas e os critérios necessários à seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida consiste na contratação de seguro veicular por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, por se tratar de solução que proporciona maior competitividade, racionalização da gestão contratual e melhor atendimento às necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social.

1.3. Coberturas Mínimas Exigidas

As apólices de seguro deverão contemplar, para todos os veículos objeto da contratação, no mínimo, as seguintes coberturas e respectivos limites de indenização:

Cobertura	Limite Mínimo Exigido
Casco (Colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza)	100% da Tabela FIPE
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais (RCF-DM)	R$ 150.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais (RCF-DC)	R$ 150.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte Acidental	R$ 20.000,00 por passageiro
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente	R$ 20.000,00 por passageiro
Despesas Médico-Hospitalares (DMH)	R$ 20.000,00 por passageiro
Assistência 24 horas	Sem limite de quilometragem
Serviço de Táxi ou Transporte Alternativo	Sem limite de quilometragem, conforme condições da apólice
Cobertura de vidros, para-brisa, vigia traseiro, faróis, lanternas e retrovisores	Cobertura total, com isenção de franquia ou custos

1.4 Condições Gerais

I – A cobertura compreensiva deverá abranger, no mínimo, os riscos de colisão, abalroamento, capotamento, queda acidental, incêndio, explosão, roubo, furto, alagamento, vendaval, granizo, queda de árvores, queda de objetos, raios e demais eventos cobertos pelas condições gerais da seguradora.

II – A indenização integral do veículo deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor constante da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro.

III – A assistência 24 horas deverá estar disponível durante toda a vigência da apólice, sem limitação de quilometragem para reboque, abrangendo, no mínimo, serviços de guincho, socorro mecânico, troca de pneus, pane elétrica, pane seca, chaveiro e demais serviços normalmente disponibilizados pela seguradora.

IV – Não serão aceitas propostas que apresentem coberturas inferiores aos limites mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. Coberturas e Critérios de Avaliação de Franquia

As apólices de seguro a serem contratadas deverão contemplar, no mínimo, as coberturas e serviços descritos neste Termo de Referência, abrangendo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, danos materiais e danos corporais causados a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP), quando aplicável, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Será admitida a oferta de coberturas superiores às mínimas exigidas, desde que não impliquem alteração do objeto ou restrição à competitividade, podendo representar vantagem para a Administração, desde que mantido o critério de julgamento estabelecido para a contratação.

Para fins de avaliação das propostas, os valores das franquias deverão observar os limites máximos estabelecidos pela Administração, definidos com base na pesquisa de preços realizada junto ao mercado. Não serão aceitas propostas que apresentem franquias superiores aos valores máximos constantes da planilha de formação de preços, por comprometerem a economicidade da contratação e ampliarem o potencial de desembolso do Município em caso de sinistro.

A definição de limites máximos para as franquias tem por finalidade assegurar a comparabilidade das propostas, garantir previsibilidade dos custos durante a execução contratual, preservar a vantajosidade da contratação e evitar que propostas aparentemente mais econômicas sejam compensadas por franquias excessivamente elevadas.

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência ou que apresentarem franquias superiores aos limites estabelecidos pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência:

3.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão das apólices de seguro em favor dos veículos novos pertencentes ao Departamento Municipal de Educação do Município de

Conselheiro Mairinck-Pr, observadas as condições, coberturas, limites de indenização, franquias e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

3.1.1. Após a assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, a CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar as respectivas apólices de seguro no prazo estabelecido no Termo de Referência, garantindo o início da cobertura securitária na data definida pela Administração.

3.1.1. As apólices deverão contemplar todas as coberturas mínimas exigidas, incluindo, no mínimo, cobertura compreensiva para colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa (RCF), acidentes pessoais de passageiros (APP), despesas médico-hospitalares (DMH), assistência 24 (vinte e quatro) horas e cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.1.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar atendimento permanente para comunicação de sinistros, solicitações de assistência, emissão de documentos, realização de endossos, inclusão, exclusão ou substituição de veículos, sempre que solicitado pela Administração.

3.1.1. Na ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá promover a regulação do evento e adotar todas as providências necessárias à sua liquidação, observando os prazos previstos na legislação aplicável, nas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e nas condições gerais da apólice.

3.1.1. Os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência do contrato, sem limitação de quilometragem, abrangendo, no mínimo, guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, pane elétrica, pane seca e demais serviços previstos na apólice.

3.1.1. Sempre que houver necessidade de alteração da frota, a CONTRATADA deverá emitir os respectivos endossos, promovendo a inclusão, exclusão ou substituição de veículos, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

3.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, que verificarão o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade das apólices emitidas e a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência da contratação**.**

3.2. Prazo para Emissão das Apólices

3.2.1. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar as apólices de seguro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Requisição de Compra expedida pela Administração.

3.2.2. As coberturas securitárias deverão produzir efeitos na data estabelecida pela Administração, observadas as condições previstas na proposta vencedora e na legislação aplicável.

3.2.3. O atraso injustificado na emissão das apólices ou na disponibilização das coberturas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Termo de Referência, no instrumento

contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Local de Execução

3.3.1. Os serviços serão prestados em favor dos veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde e ao Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck/PR, sendo as apólices de seguro e demais documentos encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 435, Centro, Conselheiro Mairinck/PR, CEP 86.480-000, ou por meio eletrônico, quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R$** _____ (_____),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá ser obrigatoriamente em nome do Departamento Solicitante.

6.3. O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Contratada (Nota Fiscal).

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à empresa vencedora para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando

álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a Contratada deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com, o qual será encaminhado ao Departamento solicitante.

7.6. O novo preço só terá validade após assinatura e publicação do aditivo no Diário Oficial do Município e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;

8.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
5.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
9.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato
10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;
10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. A despesa decorrente da execução do contrato, conforme memorando da Contabilidade de 28 de outubro de 2026, expedido em atenção ao Ofício nº 206/2026 - DMS, ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias, no tocante aos Lotes 1 a 5, do Departamento Municipal de Saúde:

04 - Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.69.02 - Seguros de Veículos da Saúde Pública
1010 – Fonte 000, 1020 – Fonte 303 e 1021 – Fonte 1018

04 - Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS
3.3.90.39.69.02 - Seguros de Veículos da Saúde Pública
1410 – Fonte 475, 1420 – Fonte 476, 1430 – Fonte 477, 1440 – Fonte 480, 1450 – 481, 1460 – Fonte 482 e 1470 – Fonte 494

No tocante ao Lote 6, do Departamento Municipal de Assistência Social, a despesa ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:
08 - Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.69.03 - Seguros de Demais Veículos Públicos
3390 – Fonte 000 e 3400 – Fonte 761

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti-Pr, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck-Pr, ___ de __ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal _____ Telma Giovana Morais Montalde Diretora do Depto. Municipal de Educação Gestor do Contrato _____ Márcio Rogério de Morais Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:

Testemunhas:

01 - _____
Nome
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF: